

VI - ausência das certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados, bem como das certidões de execuções criminais, quando for o caso, quando as certidões criminais a que se refere o inciso, III, art. 27, caput, da Resolução TSE nº 23.609/2019;

VII - constatação de irregularidades apontadas pelo Sistema CAND, aferidas com base nas informações constantes dos bancos de dados da Justiça Eleitoral, quanto à filiação partidária, domicílio eleitoral, quitação eleitoral e antecedentes criminais eleitorais;

VIII - verificação de outras irregularidades ou inobservância dos preceitos legais previstos na Resolução TSE nº 23.609/2019.

§1º. A permissão do artigo anterior não afasta a competência deste magistrado para requisição de documentações complementares, além das solicitadas ou de apreciação das hipóteses não compreendidas pela legislação eleitoral.

Art. 3º. Apresentado Requerimento de Registro de Candidatura Individual (RRCI), e não havendo o DRAP correspondente, será realizada à intimação do respectivo partido ou coligação, de ofício pelo Cartório Eleitoral, para apresentá-lo no prazo de 03 (três) dias, nos termos do § 3º, art. 29, da Resolução TSE nº 23.609/2019.

Art. 4º. Apresentada impugnação ou notícia de inelegibilidade, o candidato, o partido político ou a coligação devem ser citados, independentemente de despacho judicial, após terminado o prazo para impugnação, pelo mural eletrônico, ou, havendo impossibilidade técnica, nas outras formas do art. 38, da Resolução TSE nº 23.609/2019, respectivamente, para, no prazo de 07 (sete) dias, contestá-la ou se manifestar sobre a notícia de inelegibilidade, nos termos do art. 41, da Resolução TSE nº 23.609/2019.

Art. 5º. Determinar ao Cartório Eleitoral que acompanhe a situação dos candidatos até o trânsito em julgado, com a imediata atualização do Sistema de Candidaturas (CAND), certificando-se nos respectivos autos, nos termos do art. 53, da Resolução TSE nº 23.609/2019.

Art. 6º. Após o fechamento do Sistema de Candidaturas (CAND), publique-se, no DJe e no Divulga Cand, a relação dos nomes dos candidatos e respectivos números com os quais concorrerão nas eleições, inclusive daqueles cujos pedidos indeferidos estiverem em grau de recurso, nos termos do art. 55, da Resolução TSE nº 23.609/2019.

Art. 7º. Publique-se a presente portaria no DJe (Diário da Justiça Eletrônico), para ciência dos demais interessados.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LARISSA LUIZ RIBEIRO

Juíza Eleitoral da 45ª ZE

49ª ZONA ELEITORAL DE ANASTÁCIO

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600064-68.2020.6.12.0049

PROCESSO : 0600064-68.2020.6.12.0049 REGISTRO DE CANDIDATURA (DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS)

RELATOR : 049ª ZONA ELEITORAL DE ANASTÁCIO MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - DOIS IRMAOS DO BURITI - MS
- MUNICIPAL

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

EDITAL

00003

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Luciano Pedro Beladelli, Juiz(Juíza) Eleitoral da 49ª Zona Eleitoral - ANASTÁCIO, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) 15 - MDB 06000646820206120049, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no Município de DOIS IRMÃOS DO BURITI.

Vereador			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
15123	BAZILIO RAMIRES DUTRA	BAZILIO DUTRA	06000776720206120049
15015	EDENIR MANOEL CAFARO	EDENIR CAFARO	06000716020206120049
15610	EDMILSON BELIZARIO DA SILVA	FORDAO	06000699020206120049
15555	GONÇALO FLAUSINO BARBOSA FILHO	PELÉ	06000785220206120049
15369	JAIRSO DOS REIS BORGES	JAIRSO	06000724520206120049
15999	JOSE DOS SANTOS MENEZES	ZE MENEZES	06000707520206120049
15456	JULIANO PEREIRA DA SILVA	JULIANO PEREIRA	06000793720206120049
15000	MARCELA MIYADI MATSUDA	MARCELA MIYADI	06000759720206120049
15450	MARCIA REGINA SOUZA MORAES	MARCIA REGINA	06000733020206120049
15111	PERCEDINO RODRIGUES	PERCEDINO	06000802220206120049
15789	ROSELI DA SILVA GOMES	PROFESSORA ROSELI	06000768220206120049
15678	ROZINEIDE DOS SANTOS	ROSE LEO	06000741520206120049

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

ANASTÁCIO, 24 de Setembro de 2020.

Luciano Pedro Beladelli

Juiz(Juíza) da 49ª Zona Eleitoral

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600065-53.2020.6.12.0049

PROCESSO : 0600065-53.2020.6.12.0049 REGISTRO DE CANDIDATURA (DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS)

RELATOR : 049ª ZONA ELEITORAL DE ANASTÁCIO MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL DE DOIS IRMAOS DO BURITI

Destinatário : Destinatário Ciência Pública